



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº501/97

Abre créditos suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares as dotações do orçamento vigente no valor total de R\$268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil 25.000,00

02.02. - DEPARTAMENTO ADMINIST. GERAL-DAG

03.07.021.2 - Administração Geral

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil 24.000,00

03.07.021.1 - Administração Geral

4.2.1.0.01 - Aquisição de Imóveis 25.000,00

03.08.032.2 - Controle Interno

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos 12.000,00

02.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.41.185.2 - Creche

3.1.1.1.01 - Pessoal civil 10.000,00

08.41.190.2 - Educação Pré-Escolar

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil 5.000,00

08.42.188.2 - Ensino Regular

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil 60.000,00

08.47.239.2 - Transporte Escolar

3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais 40.000,00

02.04 - DEPTO COMUNICAÇÃO, URBANIZAÇÃO, OBRAS E TRANSP.E

VIAÇÃO

10.60.325.2 - Limpeza Pública

3.1.3.1.01 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00

10.60.326.2 - Serviços Funerários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	5.000,00
11.62.347.2 - Produção Industrial	
3.1.2.0.01 - Material de Consumo	3.000,00
16.88.534.2 - Estradas Vicinais	
3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	10.000,00
02.05 - DEP. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - DELT	
08.65.363.2 - Promoção de Turismo	
3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
02.06 - DEP. SAÚDE, AS. SOC. E AMPARO AO MENOR	
13.75.428.2 - Assistência Médica e Sanitária	
3.2.3.1.01 - Subvenções Sociais	10.000,00
15.82.495.2 - Previdência Social e Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.01 - Inativos	26.000,00
3.2.5.2.01 - Pensionistas	4.000,00

TOTAL	268.000,00

Art. 2º - PREFEITURA MUNICIPAL


02.02 - DEPARTAMENTO ADMINIST. GERAL - DAG

03.07.021.2 - Administração Geral	
3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos	268.000,00

TOTAL 268.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 13 de novembro de 1.997.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal